EDITAL Nº 068B /2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI, CNPJ: 03.716.646/0001-68, com sede na Avenida Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ, realizará contratação de empresa especializada, por **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 4.455, de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável, aquisição de suprimentos de para impressoras do Instituto.

1.- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamento VOIP .

1.2. O fornecimento será em entrega única, no endereço do IPREVI, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas.

1.4 A contratação ocorrerá em item**,** conforme tabela constante abaixo, o valor estimado para aquisição é de **R$ 916,66 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos.)**

Anexo A

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO / MARCA / UNIDADE DE MEDIDA	P.UNIT	P.TOTAL
1	01 UNIDADE	**ADAPTADOR INTELBRAS IP ATA 200 - TELEFONES VOIP P/ 2 ANALÓGICOS.** O ATA 200 é um adaptador de linhas VoIP projetado para integrar sistemas de telefonia, proporcionando uma transição suave para a tecnologia VoIP. Com duas portas FXS, qualidade de serviço (QoS) para priorização do tráfego de voz, e a capacidade de funcionar como roteador e bridge, este adaptador oferece uma série de recursos para otimizar a comunicação. **RECURSOS PRINCIPAIS:** - Duas Portas FXS Permite o uso de até dois telefones analógicos, sem fio ou PABX, promovendo a integração de tecnologia VoIP com a infraestrutura telefônica existente. - QoS para Priorização de Tráfego de Voz: Garante maior qualidade de áudio ao priorizar o tráfego de voz na rede. Comunicação VoIP: Possibilita a redução de custos ao integrar linhas VoIP com telefones analógicos. - Função Roteador e Bridge: Pode ser utilizado para criar uma pequena rede de dados, proporcionando mais flexibilidade. - Identificação de Chamadas em DTMF e FSK: Oferece a capacidade de	**R$ 916,76**	**R$ 916,76**

		identificar chamadas através dos métodos DTMF e FSK. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** - interface WAN e LAN: 10/100Mbps – RJ45 - Configurações e Atualizações: Através do navegador web ou menu de voz (IVR) - Interface FXS: 2 x RJ11 - Identificação de Chamadas: DTMF e FSK - Protocolo de Internet: IPv4 - Qualidade de Áudio: CNG, VAD e Cancelamento de Eco - Auto Provisionamento: DHCP, OPTION, http, FTP, TFTP - Criptografia: SRTP - Codecs: G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 e G.729 - Funcionalidades: SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP; VOIP TCP e UDP; DNS; NAT; STUN; VLAN; TLS; QoS - Suporte a FAX Protocolos:T.38 e T.30 (pass-through) - Método DTMF: SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND - Distância Máxima FXS: 1 km - Funções Adicionais: Espera; Histórico de Chamadas; Hotline; Horário de Verão; Conferência a 3; DND (Não Perturbe); MWI; Bilhetagem; Tempo de Flash Ajustável; Desvios; Transferência Cega e/ou com Atendimento; Discagem Rápida (10 posições); Modo de Operação de Rede (Router e Bridge); Firewall por MAC, IP e Domínio. **CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:** - Dimensões (L x A x P): 126 mm x 25 mm x 76 mm - Peso: 0,128 kg		

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão credenciar-se previamente, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo link: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b)aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d)pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5.Na presente dispensa somente será permitida a participação de **microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP),** conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Micro empreendedor Individual (MEI),** conforme Lei Complementar 128/08;

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Será assegurado aos participantes o direito de acesso aos dados inseridos no sistema eletrônico de contratação direta respectivo, de acordo com o sistema utilizado,

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **10:00h, horário de Brasília,** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances ás **16:00h, horário de Brasília.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ **1,00 (um real).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a)

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1.Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8.3.As responsabilidades da contratada no recebimento do serviçoe a fiscalização encontram-se definidos no Termo de Referência.

*9. SAN*ÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.1.a Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado na da página eletrônica do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia** (www.iprevi.rj.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.portaldecompraspublicas.com.br.), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

b) ANEXO II - Termo de Referência;

c) ANEXO III - Documento de Formalização de Demanda - DFD

c) ANEXO IV – Declarações;

d) ANEXO V – Modelo de carta-proposta

Itatiaia-RJ, 26 de
OUTUBRO de 2026.

Ângela Maria Ribeiro da Silva

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações do IPREVI

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1.Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5.Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

2.5.1 As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

2.6. Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais*relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Outra Comprovações:

3. Declarações conforme Modelo Anexo III.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamento de telefonia VoIP, modelo Intelbras ATA 200, destinado à modernização e continuidade dos serviços de atendimento telefônico do setor de protocolo do IPREVI. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e eficiência das comunicações telefônicas institucionais, considerando que o setor de protocolo realiza atendimento contínuo ao público interno e externo, recepção de demandas administrativas, orientações aos segurados e suporte às atividades operacionais do Instituto. O equipamento especificado possui tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol), permitindo a integração entre a infraestrutura de telefonia analógica existente e os serviços de comunicação digital via rede de dados, proporcionando maior eficiência operacional, redução de

custos com telefonia convencional e melhoria na qualidade das comunicações. O adaptador Intelbras ATA 200 dispõe de duas portas FXS RJ11, possibilitando a utilização simultânea de aparelhos telefônicos analógicos, sem fio ou PABX já existentes, evitando a necessidade de substituição integral da infraestrutura telefônica atualmente instalada no Instituto, promovendo economicidade e aproveitamento dos equipamentos disponíveis. O equipamento apresenta recursos técnicos essenciais para o ambiente corporativo, tais como priorização de tráfego de voz (QoS), suporte aos protocolos SIP e IPv4, cancelamento de eco, codecs de compressão de áudio, criptografia SRTP, suporte a VLAN, firewall, auto provisionamento e funcionalidades avançadas de gerenciamento de chamadas, garantindo maior qualidade de áudio, estabilidade na comunicação, segurança da informação e compatibilidade com ambientes de rede corporativa. Adicionalmente, o dispositivo possui funcionalidades como conferência, transferência de chamadas, histórico, discagem rápida e desvio de chamadas, características que contribuem diretamente para a melhoria do fluxo de atendimento e da comunicação institucional. A especificação do modelo indicado decorre da necessidade de compatibilidade técnica com a infraestrutura de rede e telefonia existente nas dependências do IPREVI, assegurando integração adequada, facilidade de configuração, confiabilidade operacional e continuidade dos serviços administrativos e de atendimento ao público. Dessa forma, a aquisição do equipamento mostra-se necessária para garantir a modernização da infraestrutura de comunicação do Instituto, assegurar maior eficiência no atendimento telefônico do setor de protocolo, promover economicidade operacional e manter a continuidade dos serviços públicos prestados pelo IPREVI.

2. DO OBJETO

2.1. Fornecimento de equipamento VOIP. Tudo com ENTREGA ÚNICA, conforme especificações e quantidades relacionadas no **ANEXO A**.

2.2. Observação: Todos os orçamentos ofertados deverão passar por avaliação com relação às compatibilidades dos equipamentos pelo Setor de Informática do IPREVI.

2.3. O critério de julgamento da presente aquisição será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que o equipamento ofertado atenda integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência **ANEXO A**.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 Os itens deverão ser genuínos e de boa qualidade.

4. DA ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser efetuada no endereço, IPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, Avenida dos Expedicionários nº301 - Centro - Itatiaia - RJ, CEP 27580-000 - Telefone/Fax: (24) 3352-4043 CNPJ: 03.716.646/0001-68, no horário comercial de 10 às 17h (de 2ª a 6ª feira).

4.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, novos, originais de fábrica e sem qualquer tipo de uso anterior.

5.1.2. Entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais, certificados, garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

5.1.3. Garantir que os equipamentos fornecidos possuam homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando aplicável.

5.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto contratado.

5.1.5. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer equipamento que apresente defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou avarias constatadas no recebimento ou durante o período de garantia.

5.1.6. Prestar garantia mínima conforme especificado pelo fabricante, assegurando suporte técnico e substituição dos equipamentos defeituosos, quando necessário.

5.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, garantindo compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente no Instituto.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Receber e conferir os equipamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após atesto do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2.4. Disponibilizar as informações necessárias para a correta execução do objeto contratado.

5.2.5. Fiscalizar a execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, correções e substituições quando constatadas irregularidades.

5.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos.

5.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

6. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO E DOCUMENTO DE COBRANÇA

6.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, Nota Fiscal, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

7. DOTAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Instituto, observadas as classificações orçamentárias correspondentes à aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

7.2. A contratação possui previsão no planejamento orçamentário do exercício financeiro vigente, existindo disponibilidade de recursos para fazer frente às despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

7.3. A dotação orçamentária específica será indicada pelo setor competente no momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em conformidade com a legislação vigente e com a disponibilidade financeira e orçamentária da Administração.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A contratação objeto deste Termo de Referência deverá observar integralmente as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.

8.2. *Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e entregues em perfeitas condições de funcionamento.*

8.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, entrega, garantia e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A simples participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

8.5. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, interesse público, eficiência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

8.6. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares para verificação da conformidade das propostas e dos equipamentos ofertados, nos termos da legislação vigente.

8.7. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, garantia e pleno funcionamento dos itens fornecidos, dentro do prazo legal e contratualmente estabelecido.

ANEXO A

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO / MARCA / UNIDADE DE MEDIDA
1	01 UNIDADE	**ADAPTADOR INTELBRAS IP ATA 200 - TELEFONES VOIP P/ 2 ANALÓGICOS.** O ATA 200 é um adaptador de linhas VoIP projetado para integrar sistemas de telefonia, proporcionando uma transição suave para a tecnologia VoIP. Com duas portas FXS, qualidade de serviço (QoS) para priorização do tráfego de voz, e a capacidade de funcionar como roteador e bridge, este adaptador oferece uma série de recursos para otimizar a comunicação. **RECURSOS PRINCIPAIS:** - Duas Portas FXS Permite o uso de até dois telefones analógicos, sem fio ou PABX, promovendo a integração de tecnologia VoIP com a infraestrutura telefônica existente. - QoS para Priorização de Tráfego de Voz: Garante maior qualidade de áudio ao priorizar o tráfego de voz na rede. Comunicação VoIP: Possibilita a redução de custos ao integrar linhas VoIP com telefones analógicos. - Função Roteador e Bridge: Pode ser utilizado para criar uma pequena rede de dados, proporcionando mais flexibilidade. - Identificação de Chamadas em DTMF e FSK: Oferece a capacidade de identificar chamadas através dos métodos DTMF e FSK. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** - interface WAN e LAN: 10/100Mbps – RJ45 - Configurações e Atualizações: Através do navegador web ou menu de voz (IVR) - Interface FXS: 2 x RJ11 - Identificação de Chamadas: DTMF e FSK - Protocolo de Internet: IPv4 - Qualidade de Áudio: CNG, VAD e Cancelamento de Eco

		- Auto Provisionamento: DHCP, OPTION, http, FTP, TFTP - Criptografia: SRTP - Codecs: G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 e G.729 - Funcionalidades: SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP; VOIP TCP e UDP; DNS; NAT; STUN; VLAN; TLS; QoS - Suporte a FAX Protocolos:T.38 e T.30 (pass-through) - Método DTMF: SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND - Distância Máxima FXS: 1 km - Funções Adicionais: Espera; Histórico de Chamadas; Hotline; Horário de Verão; Conferência a 3; DND (Não Perturbe); MWI; Bilhetagem; Tempo de Flash Ajustável; Desvios; Transferência Cega e/ou com Atendimento; Discagem Rápida (10 posições); Modo de Operação de Rede (Router e Bridge); Firewall por MAC, IP e Domínio. **CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:** - Dimensões (L x A x P): 126 mm x 25 mm x 76 mm - Peso: 0,128 kg

Itatiaia, 07 de Outubro de 2026

MARIO LUIZ VERDEIRO FERREIRA
Técnico em Informática do IPREVI
Matrícula 1011

ANEXO III - Documento de Formalização de Demanda – DFD

1. Identificação da Demanda

- **Órgão/Entidade:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – IPREVI
- **Setor Requisitante:** Protocolo / Informática
- **Objeto:** Aquisição de equipamento de telefonia VoIP – modelo Intelbras ATA 200
- **Finalidade:** Modernização e continuidade dos serviços de atendimento telefônico institucional

2. Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e eficiência das comunicações telefônicas institucionais, considerando que o setor de protocolo realiza atendimento contínuo ao público interno e externo. O equipamento VoIP permitirá:

- Integração entre telefonia analógica existente e serviços digitais via rede de dados;
- Redução de custos com telefonia convencional;
- Melhoria na qualidade das comunicações;
- Aproveitamento da infraestrutura já instalada, promovendo economicidade.

3. Especificações Técnicas

- Modelo: **Intelbras ATA 200**
- Duas portas FXS RJ11 para uso simultâneo de aparelhos analógicos;

- Recursos: QoS, suporte SIP/IPv4, cancelamento de eco, criptografia SRTP, suporte a VLAN, firewall, auto provisionamento;
- Funcionalidades: conferência, transferência de chamadas, histórico, discagem rápida e desvio de chamadas;
- Homologação junto à ANATEL;
- Compatibilidade com infraestrutura existente do IPREVI.

4. Condições de Fornecimento

- **Entrega única** no endereço do IPREVI, em horário comercial (10h às 17h, de segunda a sexta-feira);
- Equipamento novo, original de fábrica, acompanhado de manuais, certificados e garantia;
- Substituição sem ônus em caso de defeito ou incompatibilidade técnica;
- Responsabilidade da contratada por transporte, tributos e demais encargos.

5. Obrigações da Contratada:

- Fornecer equipamento conforme especificações;
- Garantir suporte técnico e substituição durante o período de garantia;
- Manter condições de habilitação durante a execução contratual.

Obrigações da Contratante:

- Receber e conferir os equipamentos;
- Rejeitar itens em desacordo com especificações;
- Efetuar pagamento após recebimento definitivo;
- Fiscalizar a execução contratual.

6. Dotação Orçamentária

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do IPREVI, destinada à aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

7. Conclusão

A aquisição do equipamento VoIP Intelbras ATA 200 é necessária para assegurar a modernização da infraestrutura de comunicação do Instituto, garantindo maior eficiência no atendimento telefônico, continuidade dos serviços públicos e economicidade operacional.

ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA:02847014918
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA:02847014918
Dados: 2026.11.09 12:24:34 -03'00'

Ângela Maria Ribeiro da Silva
Responsável por Compras e Licitações
Matrícula: 1014

ANEXO IV– DECLARAÇÕES

Nome completo _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da dispensa de licitação eletrônica em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

e)Que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO V

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia

1. DO OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta _____**,**com entrega única**,,** conforme especificado abaixo;

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente

2. DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com o respectivo aviso de dispensa eletrônica.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO / MARCA / UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO
1	01 UNIDADE	**ADAPTADOR INTELBRAS IP ATA 200 - TELEFONES VOIP P/ 2 ANALÓGICOS.** O ATA 200 é um adaptador de linhas VoIP projetado para integrar sistemas de telefonia, proporcionando uma transição suave para a tecnologia VoIP. Com duas portas FXS, qualidade de serviço (QoS) para priorização do tráfego de voz, e a capacidade de funcionar como roteador e bridge, este adaptador oferece uma série de recursos para otimizar a comunicação. **RECURSOS PRINCIPAIS:** - Duas Portas FXS Permite o uso de até dois telefones analógicos, sem fio ou PABX, promovendo a integração de tecnologia VoIP com a infraestrutura telefônica existente. - QoS para Priorização de Tráfego de Voz: Garante maior qualidade de áudio ao priorizar o tráfego de voz na rede. Comunicação VoIP: Possibilita a redução de custos ao integrar linhas VoIP com telefones analógicos. - Função Roteador e Bridge: Pode ser utilizado para criar uma pequena rede de dados, proporcionando mais flexibilidade. - Identificação de Chamadas em DTMF e FSK: Oferece a capacidade de identificar chamadas através dos métodos DTMF e FSK. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** - interface WAN e LAN: 10/100Mbps – RJ45 - Configurações e Atualizações: Através do navegador web ou menu de voz (IVR) - Interface FXS: 2 x RJ11 - Identificação de Chamadas: DTMF e FSK - Protocolo de Internet: IPv4 - Qualidade de Áudio: CNG, VAD e Cancelamento de Eco - Auto Provisionamento: DHCP, OPTION, http, FTP, TFTP - Criptografia: SRTP - Codecs: G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 e G.729 - Funcionalidades: SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP; VOIP TCP e UDP; DNS; NAT; STUN; VLAN; TLS; QoS - Suporte a FAX Protocolos:T.38 e T.30 (pass-through) - Método DTMF: SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND - Distância Máxima FXS: 1 km - Funções Adicionais: Espera; Histórico de Chamadas; Hotline; Horário de Verão; Conferência a 3; DND (Não Perturbe); MWI; Bilhetagem; Tempo de Flash Ajustável; Desvios; Transferência Cega e/ou com Atendimento; Discagem Rápida (10 posições); Modo de Operação de Rede (Router e Bridge); Firewall por MAC, IP e Domínio. **CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:** - Dimensões (L x A x P): 126 mm x 25 mm x 76 mm - Peso: 0,128 kg	R$

1) Os preços deverão ser registrados no sistema eletrônico com base no valor total do **item**;

2) As licitantes devem apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo;

2.1) Quaisquer marcas, eventualmente citadas na descrição dos objetos, devem ser consideradas como simples parâmetro, devendo cada licitante informar as respectivas marcas dos objetos propostos;

3) Frete por conta da licitante vencedora.

4. DA PROPOSTA:

4.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão;

4.2. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Data)

(Representante Legal